

Listagem de Processos Judiciais Pendentes (Responsabilidades Contingentes)

Nº de Processo	Pedido	Autor	Réu	Valor da Ação	Estado Atual do Processo	Responsabilidades Contingentes
523/06.8 BECTB TAF Castelo Branco	A. reclamou pagamento de 183.799,04€ no âmbito da Empreitada de reforço das Torres de Iluminação do Estádio Municipal	C.M.E.	Município de Ponte de Sor	183.799,04 €	R. foi condenado a pagar a quantia total de 231.694,55€. Mas fez compensação de créditos e pagou somente 78.807,92€. Autora interpôs execução de sentença alegando impossibilidade da compensação feita. - R. opôs-se. -Proferida decisão desfavorável. - R. recorreu. - MPS foi condenado ao pagamento da quantia exequenda de 82.260,81€ acrescida de juros de mora.	O valor atual da responsabilidade contingente será aproximadamente 250.470,11€

15/10.0 BECTB TAF Castelo Branco	A. impugnou aplicação de multa contratual	Manuel Rodrigues Gouveia, S.A.	Município de Ponte de Sor	195.711,05 €	R. contestou. A. replicou. R. treplicou. Realizou-se audiência de julgamento. Sentença favorável à A. Recurso do MPS para TCAS.	O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de 195.711,05€
304/11.7 BECTB TAF Castelo Branco	A. Pediu pagamento de 529.498,85 € relativo a falta de pagamento de faturas referentes ao fornecimento de água.	Águas do Norte Alentejano, S.A.	Município de Ponte de Sor	529.498,85 €	R. alegou o não fornecimento de água e a aplicação retroativa de nova tarifa pela A. R. foi condenado a pagar somente 3.705,93€. A. recorreu. Aguarda-se Acórdão.	O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de 3.705,93€.
337/11.3 BECTB TAF Castelo Branco	A. impugnou acionamento de garantias bancárias prestadas na empreitada do Recinto Multiusos	C.M.E.	Município de Ponte de Sor	58.690,36 €	R. alegou exceção de litispendência e absolvição da instância, pois pedido é igual do proc.nº 62/10.2 BECTB. Instância foi suspensa.	O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de 58.690,36€
39/14.9 BECTB TAF Castelo Branco	A. Solicitou pagamento de faturas relativas a fornecimento de água.	Águas do Norte Alentejano, S.A.	Município de Ponte de Sor	352.785,07 €	R., deduziu oposição, alegando o não fornecimento de água. Aguarda-se sentença.	O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de 3.705,93€.

<p>278/17.0 BECTB TAF Castelo Branco (Procedimento Pré-Contratual)</p> <p><u>(Ao cuidado do Dr. Rui Consciência)</u></p>	<p>A. requereu: - declaração de nulidade da decisão de adjudicação proferida no âmbito do procedimento de aquisição da prestação de serviços de: <i>“Musealização do núcleo de arqueologia industrial do centro de artes e cultura de Ponte de Sor”</i>, a favor da Nerve, Atelier de Design, Lda. A. alegou que os outros concorrentes: - não fizeram a assinatura e encriptamento prévio dos ficheiros antes de carregarem as propostas na plataforma eletrónica. - propuseram condições diferentes de pagamento.</p>	<p>Ambien ti DÍIntern i Unipess oal, Lda.</p>	<p>Município de Ponte de Sor</p>	<p>30.000,01€</p>	<p>Município apresentou contestação onde invocou: - plataforma eletrónica utilizada pelo Município permite que concorrentes possam carregar, retirar e voltar a carregar ficheiros das propostas, até ao momento da submissão da mesma (arts.68º/5 e 70º/2 Lei nº96/2015). - Independentemente da apresentação de diferentes condições de pagamento, sempre prevalecerá o estipulado no caderno de encargos, (art.96º/2 e 5 do CCP). - Foi proferida sentença favorável ao MPS. - Autora Recorreu - MPS apresentou contra alegações de recurso. - Acórdão do TCS foi desfavorável ao MPS.</p>	<p>O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de € 30.206,00.</p>
---	---	---	----------------------------------	-------------------	--	--

					<ul style="list-style-type: none">- MPS recorreu para o STA.- Acórdão foi parcialmente favorável, os autos desceram ao TAF para apreciação.- MPS foi condenado a pagar indemnização, atendendo a que o contrato não foi anulado.-Decorrem negociações relativamente ao montante da indemnização.	
--	--	--	--	--	---	--

<p>216/18.3 BELSB (Tribunal Administrativo Lisboa)</p> <p><u>(Ao cuidado do Dr. Rui Consciência)</u></p>	<p>A. peticiona o pagamento da quantia de 201.216,32€, acrescido de juros até integral pagamento.</p>	<p>Caixa Leasing e Factoring, Instituição Financeira de Crédito, S.A.</p>	<p>Município de Ponte de Sor</p>	<p>201.216,32€ (duzentos e um mil, duzentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos)</p>	<p>A. invoca que é credora da quantia de 201.216,32€ capital e juros, uma vez que o MPS alegadamente não procedeu ao pagamento de 125.000€, que deveria ter pago, pois por via do contrato de factoring celebrado entre a Autora e a Sociedade Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, SA., houve a cedência para a cobrança dos créditos devidos pelo MPS àquela sociedade.</p> <p>-MPS contestou.</p>	<p>O valor atual da Responsabilidade Contingente será aproximadamente de 201.216,32€</p>
<p>153/18.1 T8PSR Trib. Judicial Comarca Portalegre P. Sor- Juízo C. Genérica-Juiz 1</p> <p><u>(Ao cuidado do Dr. Rui Consciência)</u></p>	<p>A. peticiona que MPS: - desocupe prédio e o entregue no estado em que o mesmo se encontrava antes das obras que realizou;- - pagar quantia de 250,00 desde fevereiro de 2017 até à reposição do terreno;</p>	<p>Ana Maria Simões da Silva</p>	<p>Município de Ponte de Sor</p>	<p>24.866,85€</p>	<p>- A. invoca que MPS ocupou o seu prédio misto, de modo a intervir num caminho, alargando-o, destruindo a vala de rega e canalização existente. Mais alega que MPS fez desaparecer um marco que delimitava o prédio a poente.</p>	<p>O valor atual da Responsabilidade Contingente será de 24.866,85€</p>

	- pagar quantia de 5.000,00 a título de indemnização por danos morais.				- MPS contestou com fundamento na necessidade da intervenção no caminho de forma a beneficiar o escoamento das águas pluviais naquele prédio e noutros sítos nas proximidades e no pressuposto do carácter público do caminho em causa. - Foi marcada Audiência Prévia e feita perícia ao local.	
434/05.4 BECTB-C <u>(Ao cuidado do Dr. Rui Consciência)</u>	Incidente de liquidação para petição o valor do processo 434/05.4 BECTB, no âmbito do qual a A. pediu condenação do R. no montante global de 828.470,18€, acrescido de juros, por incumprimento do contrato de empreitada de construção da Fundação António Prates	CME	Município de Ponte de Sor	963.471,87 € (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um euros e oitenta e sete cêntimos).	Município contestou. Foi proferida sentença favorável ao MPS (caducidade do prazo para interposição da ação). CME interpôs recurso. Está a decorrer prazo para MPS contra alegar.	O valor atual da Responsabilidade Contingente será de 1.000.000,00.



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

